



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD n.º 211/2021

Assunto: Demanda de Aquisição Equipamento de Informática (Impressoras e Nobreaks) para o COREN-AM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – COREN-AM N.º: 010/2021 - SRP

Na data consignada abaixo o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei n.º. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM – CEP: 69010-150, CNPJ n.º. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 128.090, inscrito no CPF sob o n.º 634.525.292-15, e por seu 1º Tesoureiro **DRA. ANDRÉIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 173674, inscrito no CPF sob o n.º 527.416.052-20, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a(s) empresa(s) **MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI** com sede na Rua Coaraci, n.º 62, Bairro: Novo Aleixo, na cidade de Manaus/Amazonas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **15.374.505/0001-93**, neste ato representada por seu representante legal, a Srª **MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE**, Brasileira, Empresária, Casada em regime de bens Comunhão Parcial, RG de n.º **21565201 – SSP/AM** e CPF de n.º **357.757.932-34**, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013 e 10.024/2019, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS dos itens descritos no Termo de Referência e seus Anexos, com seus respectivos preços unitários.

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática como impressoras térmica, portáteis e laser, nobreaks, central telefônica PABX híbrida e placas módulos para a PABX para o período de 12 meses, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2021 - SRP**).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de prestação de serviços, ficando o fornecedor nela incluído obrigado a entregar e executar os objetos, que advierem, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e nesta Ata, cuja validade será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o COREN-AM ou a Empresa Participante do Registro de Preços a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação do objeto de que trata esta Ata, sendo, contudo, assegurado ao(s) beneficiário(s) do Registro(s) de Preços, a preferência da prestação dos serviços/fornecimento em caso de igualdade de preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP 008/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 211/2021

Assunto: Demanda de Aquisição Equipamento de Informática (Impressoras e Nobreaks) para o COREN-AM

3. DOS VALORES REGISTRADOS

3.1. Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:

GRUPO 1 - IMPRESSORAS						
Empresa:		MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI - CNPJ de nº. 15.374.505/0001-93				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. = (A)	Marca	Vlr. Unitário - R\$ = (B)	Vlr. Total - R\$ = (AxB)
1	Impressora Térmica Não Fiscal Especificações Mínimas: a) Método de Impressão: Térmica; b) Velocidade de Impressão: 250 mm/seg para texto e para gráfico; c) Velocidade de Avanço de Papel: 59 IPS; d) Corte de papel: Guilhotina; e) Sensores: Fim de papel, próximo do fim de Papel e Tampa Aberta; f) Drivers e Software: Windows 95 / 98 / ME / NT 4.0 / 2000 / XP / Vista / 7 / JAVAPOS / OPOS / DLL (Windows) / SO (Linux) / Driver de Spooler; g) Alimentação: 100 a 240 VAC (externa) @ 50 a 60 Hz; h) Dimensões do Papel: h.1) Largura: 58 a 82,5mm; h.2) Espessura: 56 a 107mm; h.3) Diâmetro Externo da Bobina: Máx. 102mm.	Und.	01	Jetway/ JP800	R\$ 705,33	R\$ 705,33
2	Impressora Laser Monocromática Especificações Mínimas: a) Tecnologia: Laser; b) Velocidade de Impressão: Até 20 ppm em preto normal e A4; c) Manuseio de Entrada de Papel: Bandeja de entrada; c) Capacidade de Entrada: Até 150 folhas; d) Capacidade de Saída: Até 100 folhas; e) Monitor: LED; f) Alimentação: 110 VCA, 50/60 Hz.	Und.	03	HP/ 4ZB78A	R\$ 1.683,40	R\$ 5.050,20
3	Impressora Jato de Tinta Portátil Especificações Mínimas: a) Velocidade de Impressão em Preto com Cabo de Energia: Até 10 ppm; b) Velocidade de Impressão em Preto com Bateria: Até 9 ppm; c) Qualidade de Impressão em Preto: Até 1200x1200 dpi renderizados;	Und.	05	HP/Portátil CZ993A	R\$ 2.204,54	R\$ 11.022,70



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP 008/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 211/2021

Assunto: Demanda de Aquisição Equipamento de Informática (Impressoras e Nobreaks) para o COREN-AM

	<p>d) Drivers da Impressora Incluídos: Sim; e) Velocidade de Processador: 525 MHz; f) Sistema: Windows 10, 8.1, 8, 7: 32 ou 64 bits, Windows Vista 32 bits, Windows XP SP3 ou superior 32 bits, Apple OS X Yosemite (v10.10), OS X Mavericks (v10.9), OS X Mountain Lion (v10.8) e Linux; g) Manuseio de Entrada de Papel: Até 50; h) Tamanhos de Mídia Suportados: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS) e envelopes (A2; C5; C6; DL); i) Alimentação: 100 a 240 VCA, 50 a 60 Hz, 200 a 240 VCA, 50 a 60 Hz; j) Adicional: Bateria recarregável.</p>					
4	<p>Impressora Multifuncional Colorida com Bulk Ink Especificações mínimas: a) Impressão: Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão: 33 pp em preto e 15 ppm em cores; b) Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; c) Alimentação: Bivolt (110/220V); d) Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Windows 10; e) Cópia: Quantidade de cópia: 1 ou 20; Tamanho máximo da cópia: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm; f) Scanner: f.1) Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS à cores Resolução óptica: 1200 x 2400 dpi; Resolução máxima: 5760 x 1440 dpi; Profundidade de bit de cor: Cor de 48 bits; Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor); f.2) Tipo de scanner: Alimentador Automático de Papel; Capacidade: Até 30 folhas (papel normal - A4 / carta); Tipo: A4, carta e escritório; g) Fax: Configurações do fax: Sim; Velocidade do fax: Até 33.6 kbps - aproximadamente 3 segundos por página; Memória: Até 60 nomes e números de telefones; h) Manuseio do Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x</p>	Und.	01	EPSON/ L5190	R\$ 2.183,06	R\$ 2.183,06



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP 008/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 211/2021

Assunto: Demanda de Aquisição Equipamento de Informática (Impressoras e Nobreaks) para o COREN-AM

257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm; Tipos de papel: Comum; h.1) Alimentador Automático de Documentos: Capacidade de entrada de papel: 100 folhas / 10 envelopes; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas.					
Total Geral do Grupo x – R\$ = (∑ da Coluna Vlr. Total) →					R\$ 18.961,29
Empresa:	MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA EIRELI - CNPJ de nº. 15.374.505/0001-93				

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM:

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido pelo COREN-AM, sem justificativa aceitável, quando for o caso;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002; ou
- e) Por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do COREN-AM.

5.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 4 de 8

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
E-mail: selic@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP 008/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 211/2021

Assunto: Demanda de Aquisição Equipamento de Informática (Impressoras e Nobreaks) para o COREN-AM

- 6.1.** O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Os Conselhos Regionais de Enfermagem – Coren's poderão ser Órgãos Participantes, conforme previsto no artigo 6º, do Decreto n.º. 7892/2013, desde que façam a manifestação.
- 6.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.
- 6.4.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Edital.
- 6.5.** A adesão ao registro de preços decorrente do presente Edital, está restrita aos Conselhos Regionais de Enfermagem, os quais fazem parte do Sistema Cofen/Coren's.
- 6.5.1.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Conselho Regional, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.5.3.** Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço.
- 6.5.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 6.5.4.1.** O COREN-AM poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 6.5.5.** Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 6.6.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.
- 6.6.2.** É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 6.7.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP 008/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 211/2021

Assunto: Demanda de Aquisição Equipamento de Informática (Impressoras e Nobreaks) para o COREN-AM

6.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.9. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de no máximo 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

6.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

6.10.1. Nessa hipótese, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.11.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.13. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.14.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.15. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens **6.14.1**, **6.14.2** e **6.14.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.16.1. por razão de interesse público; ou

6.16.2. a pedido do fornecedor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei N° 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP 008/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 211/2021

Assunto: Demanda de Aquisição Equipamento de Informática (Impressoras e Nobreaks) para o COREN-AM

6.17. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.18. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. As obrigações das partes estão descritas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2021 - SRP**), respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

8. RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A rescisão pode ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do COREN-AM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o COREN-AM;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas Termo de Referência (**Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2021 - SRP**).

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata de registro de preços fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto n.º 7892/2013, e vincula - se ao **Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 010/2021 - SRP**, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 211/2021, independentemente de transcrição.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham

Página 7 de 8



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços – ARP 008/2021

Processo Administrativo – PAD n.º 211/2021

Assunto: Demanda de Aquisição Equipamento de Informática (Impressoras e Nobreaks) para o COREN-AM

havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo COREN-AM, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata.

E, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Manaus - AM, 18 de novembro de 2021.

CONTRATANTE
Sandro André da Silva Pinto
Presidente

MARIA DE NAZARE COELHO DE ANDRADE DA MATA
Assinado de forma digital por MARIA DE NAZARE COELHO DE ANDRADE DA MATA
Dados: 2021.11.17 20:18:56 -04'00'

CONTRATADA
Maria de Nazaré Coelho de Andrade

Andréia Pedroso da Silva

CONTRATANTE
Andréia Pedroso da Silva
Tesoureiro